PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 280 / GABI / 2017

Ponte Nova, 28 de abril de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.541/2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, urgentíssima o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.541/2017 - Autoriza a cessão de imóvel à Funerária Santa Casa e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 28/04/2017
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.541/2017

Autoriza a cessão de imóvel à Funerária Santa Casa e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a cessão à **Funerária Santa Casa,** do imóvel mencionado em seu art. 1°, de modo a lhe permitir a construção de uma capela Velório com recursos próprios, afim de atender gratuitamente pessoas carentes da comunidade e melhorar, de forma sensível, a qualidade de seu atendimento, com a possibilidade de ampliação de seus serviços.

Ressalta-se que tal empreendimento é uma antiga reivindicação da população dos bairros Triângulo, Triângulo Novo e São Judas Tadeu.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 28 de abril de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto nº 65/2017
Data 28/04/2017
Assunto:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.541/2017

Autoriza a cessão de imóvel à Funerária Santa Casa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder um imóvel de sua propriedade, situado na Rua João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo Novo, área n° 05,medindo 788,00 m2 – objeto da matrícula n° 14.837, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, à M. A. C. Funerária Ltda. CNPJ nº 20.348.686/0001-13, com endereço à Rua Dr. Leonardo, 101 – Centro – Ponte Nova – MG, doravante designada Funerária Santa Casa.

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 3º O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção de uma capela velório, pela cessionária.

§ 1°. A construção será realizada com recursos próprios da cessionária, a Funerária Santa Casa, num prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 2°. Na hipótese de não cumprimento deste prazo, haverá a imediata reversão do imóvel para o Município.

Art. 4° A utilização da capela velório será gratuita e sem nenhuma cobrança de quaisquer valor ou benefício nos seguintes casos:

I – utilização por famílias declaradamente carentes, para velório de seus familiares;

II – clientes credenciados, que possuem plano funerário com a cessionária.

Art. 5º Na hipótese de renúncia ou mudança de atividade por parte da cessionária, a cessão mencionada no caput do artigo 1° será revogada e o imóvel devolvido ao município, com todas as suas benfeitorias, sem ônus ou qualquer tipo de indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de abril de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.348.686/0001-13 MATRIZ		06/12/1984

NOME EMPRESARIAL
M.A.C FUNERARIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR LEONARDO	101	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.430-004	CENTRO	PONTE NOVA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2017** às **14:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

01.05.063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
CRISTINA MAURA FONTES DE SOUZA - Tabeliã
ANTÔNIO MARCELINO DE SOUZA FILHO - CARINA FONTES DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
Av. Caetano Marinho, 254 - Loja 02
Fone (31) 3817-2319 — CNPJ 21.087.481/0001-94
CEP 35430-001 — PONTE NOVA — MINAS GERAIS

Livro Nº 169
Fls. Nº 097

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS EPHIGÊNIA DA CRUZ DE PAULA — OFICIALA — LUIZ AFONSO DE PAULA BASTOS — OFIC. SUBSTITUTO — PONTE NOVA - MG

ESCRITURA PUBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE FAZ(EM) J MOREIRA URBANIZAÇÃO LTDA, como outorgante desapropriada e PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, como outorgada desapropriante, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, no(s) 23 (vinte e três) dia(s) do mês de abril do ano de 2004 (dois mil e quatro) do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Caetano Marinho, 246, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: OUTORGANTE(S) DESAPROPRIADO(A-S): J.MOREIRA URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, 1076, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ nº 20.238.929/0001-60, neste ato representada por seu sócio - ***JOSÉ MOREIRA DE SOUZA FILHO***, brasileiro(a), comerciante, maior, casado(a), residentes e domiciliados(as) na Rua Santa Maria Mazarelo, 63, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-1.139.473-SSP/MG, CPF nº 008.548.756-20; OUTORGADO(A-S) DESAPROPRIANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede na Av. Caetano Marinho, 306, Bairro Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ nº 23.804.149/0001-29 neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal - ***JOSÉ SILVÉRIO FELÍCIO DA CUNHA***, brasileiro(a), médico, maior, casado(a), residente e domiciliado(a) na Ponte Nova, Ponte Nova, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-129.034 SSP/MG, CPF nº 136.552.216-49, devidamente autorizado pelo Decreto nº 4.820, de 26 de março de 2004, publicado no Informativo Municipal nº 75 de 13 de abril de 2004, ao final desta transcrito; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que, entre eles OUTORGANTE(S) DESAPROPRIADO(A-S) e OUTORGADO(A-S) DESAPROPRIANTE(S), ficou justo e contratado pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o seguinte: PRIMEIRO - Que ele(a-s) OUTORGANTE(S) DESAPROPRIADO(A-S), por aquisição legal e a justo titulo, é(são) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) dos seguintes imóveis: 1) **Lote de terreno** de número 02 (dois), **situado à rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 852,00 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.834, 2) **Lote de terreno** de número 03 (três) **situado à rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 825,50 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.835; 3) **Lote de terreno** de número 04 (quatro) situado à **rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 804,00 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.836; 4) **Lote de terreno** de número 05 (cinco) **situado à rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 788,00 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.837; 5) **Lote de terreno** de número 06 (seis) **situado à rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 953,60 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.838; 6) **Lote de terreno** de número 01 (um) **situado à rua João Alves de Oliveira, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 1.054,50 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.849; 7) **Lote de terreno** de número 18 (dezoito), com frente para a **rua "A" e quadra B situado no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Ponte Nova**, com a **área total de 5.855,60 m2**, com medidas, divisas e confrontações constantes da M-14.851; SEGUNDO - Que ditos imóveis encontram-se devidamente matriculados sob os números **14.834; 14.835; 14.836; 14.837; 14.838; 14.849 e 14.851** no Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Ponte Nova. TERCEIRO - Que a presente desapropriação amigável se dá para fins de executar obras para instalação de equipamentos comunitários no Bairro Triângulo Novo, conforme Decreto 4.820, abaixo transcrito. QUARTO - Que a presente desapropriação é feita pelo valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), à vista, em moeda corrente e legal do País, contada e achada exata, razão pela qual a outorgante desapropriada, dá, através de seu representante legal, plena, rasa e irrevogável quitação, do valor recebido, **R$ 9.000,00** (nove mil reais) para o dia 23 (vinte e três) de maio de 2004 (dois mil e quatro), e 07 (sete) **parcelas de R$ 8.000,00** (oito mil reais) vencíveis todo dia 23 (vinte e três).

Celiane.

a UBS ocupa o ~~lote~~ 7/6 e parte do lote 05

Abraço, Carla

INCIDÊNCIA	CUC ADICIONAL	ÁREA LOTE / END. DO IMÓVEL	ÁREA DA UNIDADE	VALOR TESTADA	LOTEAM.QUADRA LOTE
01.05.063.0053.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	5.855,60 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 18 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0172.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	953,60 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 06 MAT 14.838	0,00	2,00	330 - A -
01.05.063.0182.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	788,00 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 05 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0192.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	804,00 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 04 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0202.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	852,50 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 03 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0212.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	852,00 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 02 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0222.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	1.054,50 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN LOTE 01 TRIANGULO	0,00	10,00	330 - A -
01.05.063.0235.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVN Caetano Marinho - 306 - Centro	5.706,88 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, SN ÁREA EQUIPAMENTO	0,00	50,00	330 - 0000 -

TOTAL...: 8

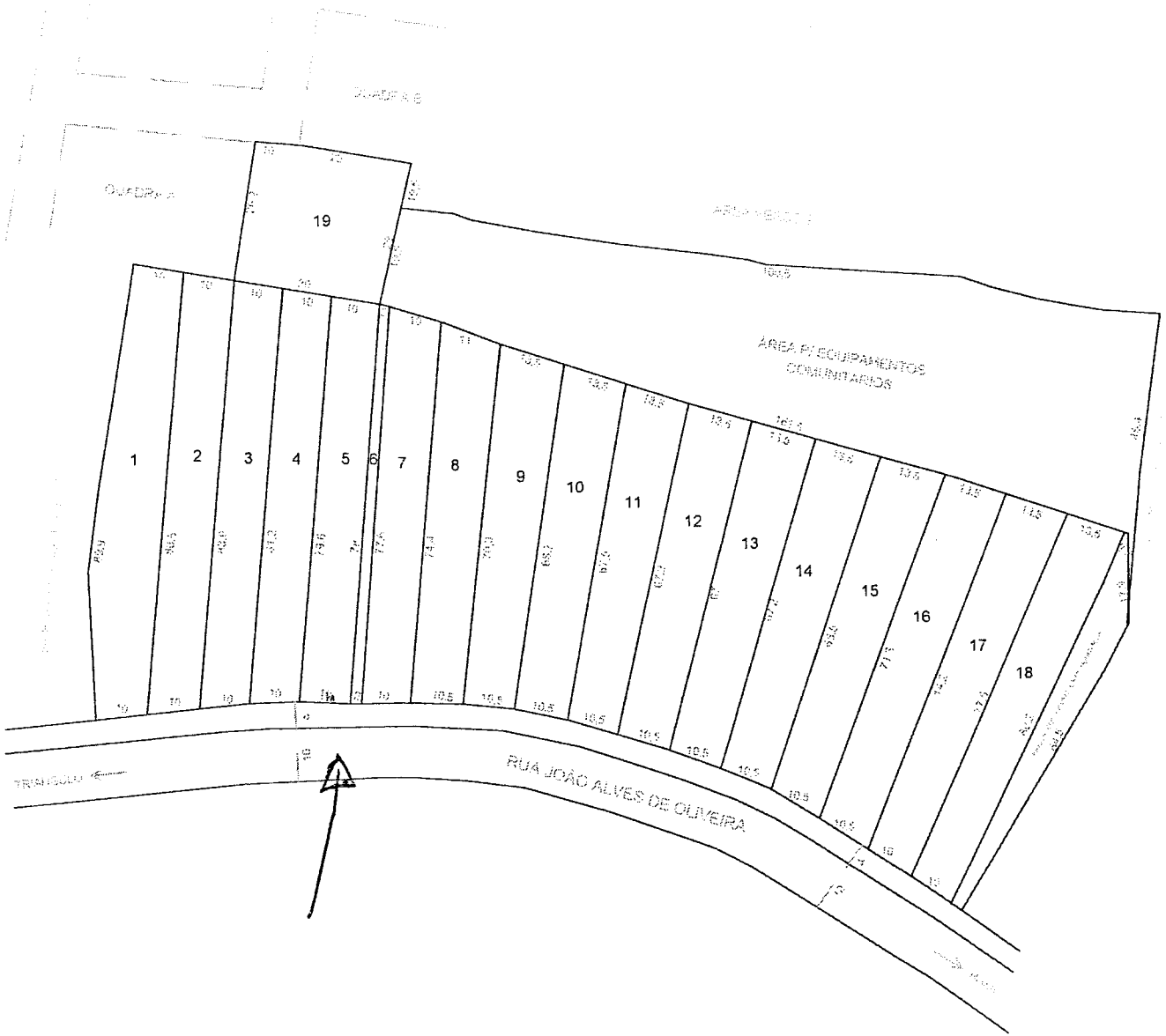
19
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
ÁREA P/ EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

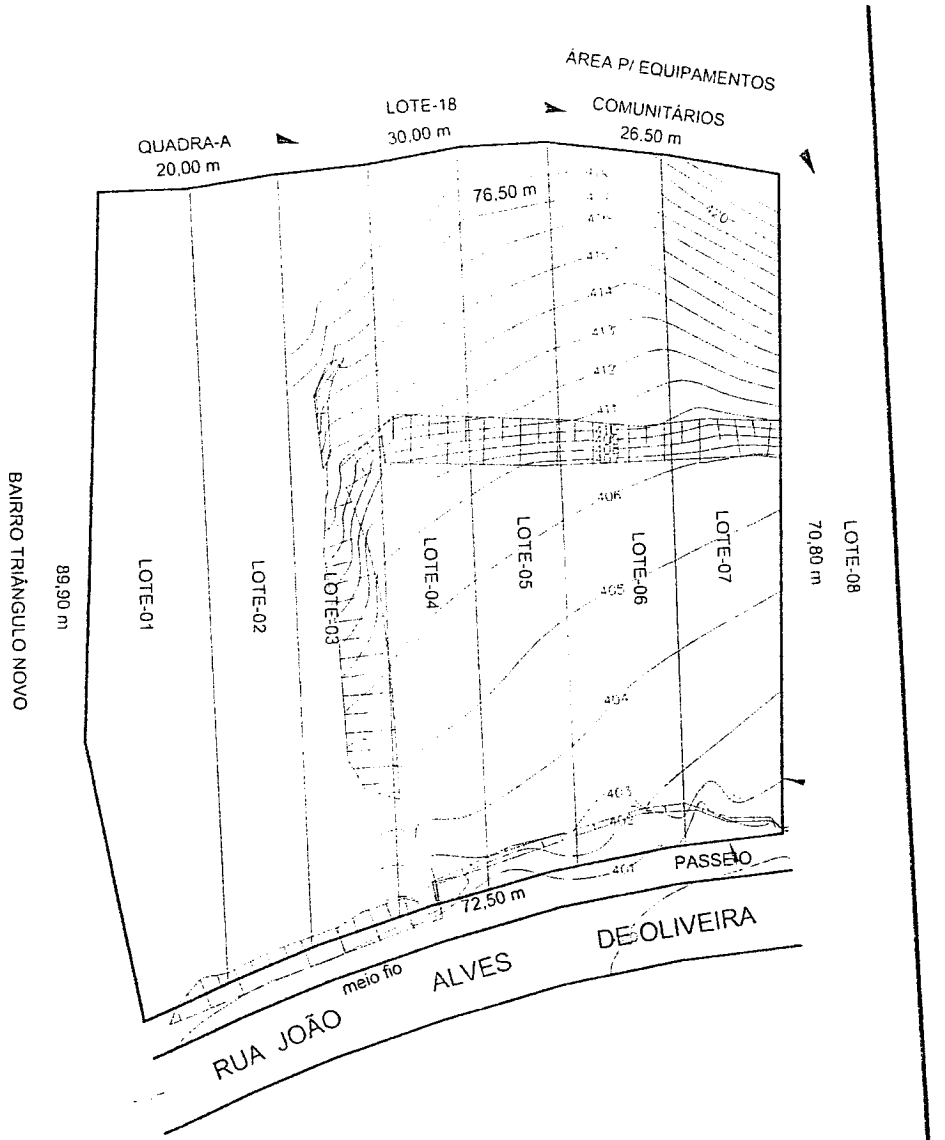

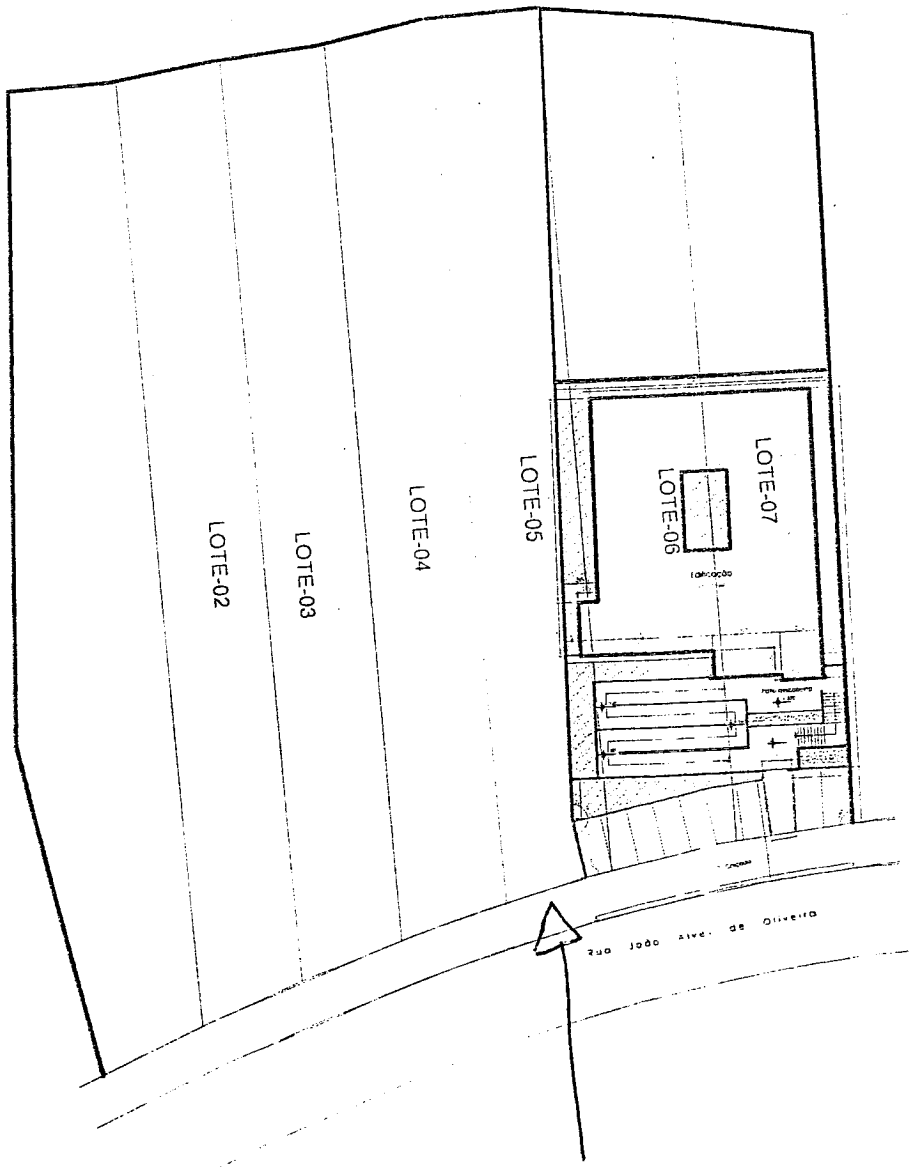

Locação dos lotes na planta de acordo com projeto existente Roberto Nogueira Soares

TOPFLEX

TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

R.T.:

proprietário: PREFEITURA M. DE PONTE NOVA

ÁREA RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

área total: 6148,60 m2

escala: 1/500

data 03/09

WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA
ENGº AGRIMENSOR-CREA 44 025/D

município: PONTE NOVA-MG